

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOSSOCIOLOGIA  
DE COMUNIDADES E ECOLOGIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 01/21

*Dispõe sobre a composição de bancas de qualificação e defesa, tanto de Mestrado quanto de Doutorado, e dá outras providências, de acordo com decisão da Comissão Deliberativa em reuniões ordinárias dos dias 2 de junho e 28 de julho de 2021. Substitui a Resolução Normativa 02/19 de 27 de fevereiro de 2019.*

Em conformidade com a Resolução nº 1 de 1/12 /2006 do CEPG, de modo a harmonizar os procedimentos internos e evitar conflitos de interesse, a Comissão Deliberativa, reforça que:

- 1) Docentes devem encaminhar à Coordenação, com o mínimo de até **dois (2) meses** de antecedência, os nomes dos membros titulares e suplentes das bancas de **qualificação** com e-mail, telefone e CPF;
- 2) Docentes devem encaminhar à Coordenação, com o mínimo de até **três (3) meses** de antecedência, os nomes dos membros titulares e suplentes das bancas de **defesa** com e-mail, telefone e CPF;
- 3) Será necessária a indicação de suplentes tanto para membros internos quanto para externos nas bancas de **qualificação** e **defesa** de Mestrado e Doutorado;
- 4) Consideram-se membros internos docentes e pós-doutorandos/pós-doutorandas do Programa; em casos específicos, sob consulta e autorização da Comissão Deliberativa, docentes da unidade (Instituto de Psicologia) podem ser considerados membros internos;
- 5) Consideram-se membros externos docentes e doutoras/doutores que não sejam associados ao Programa (da UFRJ, de outras universidades ou instituições); docentes da unidade (Instituto de Psicologia) são externos, salvo na exceção prevista no ponto anterior;

- 6) Processos para aprovação de bancas de **qualificação** tramitam internamente. Discentes deverão encaminhar, com anuência escrita da orientadora/orientador, os seguintes documentos:
- a. Formulário de concordância
  - b. Histórico escolar oficial
  - c. Currículo Lattes resumido dos membros.
- 7) As bancas de **qualificação** propostas deverão ser aprovadas pela Comissão Deliberativa preferencialmente até **um (1) mês** antes da marcação do exame;
- 8) Processos para aprovação de bancas de **defesa** tramitam interna e externamente, através do SEI. É obrigatória a abertura de processo para aprovação da banca de defesa. Os discentes deverão encaminhar, com anuência escrita do orientador/orientadora, os seguintes documentos (e outros que eventualmente sejam necessários, não listados ou atualizados, conforme orientação da Secretaria em função da implantação do SEI):
- a. Formulário de concordância
  - b. Histórico escolar oficial
  - c. Formulário DE-05 para homologação de banca
  - d. Cópia do CPF
  - e. Cópia do documento de identidade
  - f. Cópia do diploma de graduação. No caso de doutorando/doutoranda, cópia do diploma de mestrado
  - g. Cópia da ata do exame de qualificação
  - h. Currículo Lattes resumido dos membros.
- 9) As bancas de **defesa** propostas deverão ser aprovadas pela Comissão Deliberativa e, em seguida, serão enviadas para análise do Cepeguinho, preferencialmente até **dois (2) meses** antes da marcação da defesa; A Comissão Deliberativa também determina que:
- 10) As bancas, sejam de **qualificação** como de **defesa**, caso prevejam entre os membros uma co-orientadora ou co-orientador, terão, no mínimo quatro (4) membros para Mestrado e no mínimo seis (6) para Doutorado;
- 11) Pós-doutorandas e pós-doutorandos não poderão participar de bancas de seu Supervisor ou Supervisora e contarão sempre como membro interno naquelas das quais fizerem parte. As Supervisoras e Supervisores poderão fazer demanda especial para que seus supervisionados e supervisionadas

participem em bancas de discentes de seus grupos de pesquisa condicional a justificativa e aprovação do Colegiado.

12) Nas novas atas de aprovação de **defesas realizadas** do EICOS deverão constar os campos

- a. aprovado condicionado à correção em 30 dias
- b. aprovado condicionado à correção em 90 dias
- c. reprovado.

A resolução 1/2016 do CEPG da UFRJ, que é o documento diretor, deve ser respeitada com as precisões estabelecidas nesta Resolução Normativa interna. A Resolução 01/2021 passa a valer a partir desta data, revogando-se a anterior, Resolução 02 de 2019.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2021



*Milton N. Campos*  
*Coordenação EICOS – em nome da Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social*